



**VILA FLORES - RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2562,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**AUTORIZA REPASSE DE VALORES À ATUASSERRA  
PARA CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE VILA FLORES EM EVENTOS RELATIVOS À  
PROMOÇÃO DO TURISMO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar valores à Associação de Turismo do Alto da Serra – ATUASSERRA para participação do Município em feiras, eventos e seminários organizados ou promovidos pela Associação.

**§ 1º.** Os valores serão autorizados por ato do Prefeito Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a quem cabe avaliação da oportunidade e razoabilidade da participação.

**§ 2º.** A entidade ATUASSERRA deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos da Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0350 – GESTÃO DO TURISMO

PROJETO / ATIVIDADE: 2128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA PRINCIPAL: 1410 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA SECUNDÁRIA: 11583 – ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES

RECURSO: 0001 – RECURSO LIVRE

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de outubro de 2022.

Foi efetuada a publicação  
em 28/10/22

  
EVANDRO ANTONIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal